



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025034.3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 1400/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, INCLUINDO BOMBA D' ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETÁRIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo Tipo Menor Preço por Grupos de Itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

SÃO BENEDITO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUTORA E ELETROS, com sede em Igarapé-Miri/PA, na Rua Gilbras Alves, s/nº, Bairro: Vila Maiauata, CEP: 68430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.098.166/0001-05, Telefone: (91) 98092-5026, Email: patrese_santoscosta@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **PATRESE DOS SANTOS COSTA**, portadora da Carteira de identidade nº 657****, órgão emissor PC/PA e CPF nº 023.***.***-25.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, INCLUINDO BOMBA D' ÁGUA DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETÁRIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025 e seus anexos.



=====

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, como segue:

São Benedito Materias de Construção, Construtora e Eletros - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.098.166/0001-05 - Endereço: RUA GILBRAS ALVES - CEP: 68430000 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 99962-2376, VENCEDORA DOS LOTES:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		GRUPO DE ITENS III- ASSENTO COM TAMPA PLASTICO, BACIA SANITÁRIA (VASO), ESPUDE, VASO/BACIA SANITÁRIA, CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA					
	0001	Assento com tampo plástico modelo plástico/convenional (standard ou universal), adulto, fixado com dois parafusos no aparelho sanitário (incluído). Poderá ser fabricado em resina termofixa, polietileno, polipropileno, plástico, etc. O assento não é almofadado. Cor branca	Assento com tampo plástico modelo básico	ALUMASA/ ALUMASA	490 UN	R\$ 23,10	R\$ 11.319,00
	0002	Bacia sanitária (vaso) convencional, de louça branca, sifão aparente, saída vertical (sem assento)	Bacia sanitária (vaso) DE LOUÇA	LUZARTE/ LUZARTE	440 UND	R\$ 166,00	R\$ 73.040,00
	0003	Espude Para Ligação Vaso Sanitário, em Borracha Branca, diâmetro de 38 mm	Espude Para Ligação Vaso Sanitário	LUZARTE/ LUZARTE	510 ADES	R\$ 3,95	R\$ 2.014,50
	0004	Vaso / bacia sanitária com caixa d'água acoplada, sifão aparente, usualmente de 6 litros, com mecanismo e válvula de acionamento de descarga para limpeza da bacia. Louça branca.	Vaso bacia sanitária com caixa d'água ac	LUZARTE/ LUZARTE	805 UND	R\$ 297,00	R\$ 239.085,00
	0005	Caixa de descarga plástica para limpeza de bacias sanitárias, modelo tradicional, capacidade para 9 litros de água. Acionamento por meio de corda de nylon, tem sua aplicação em todos os modelos de vasos sanitários do mercado	Caixa de descarga plástica para limpeza	GRAMPLAST/ GRAMPLAST	340 UND	R\$ 25,90	R\$ 8.806,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 334.264,50
0006		GRUPO DE ITENS VI - CURVA					
	0001	Curva 90° Soldável, Fabricada em PVC, resistente a diversos produtos químicos, diâmetro 25mm	Curva 90° Soldável, Fabricada em PVC 25MM	MULTILIT/ MULTILIT	870 UN	R\$ 2,30	R\$ R\$ 2.001,00
	0002	Curva 90° Soldável, Fabricada em PVC, resistente a diversos produtos químicos, diâmetro 32mm	Curva 90° Soldável, Fabricada em PVC 32MM	MULTILIT/ MULTILIT	560 UN	R\$ 2,30	R\$ R\$ 1.288,00
	0003	Curva 90° Soldável, Fabricada em PVC, resistente a diversos produtos químicos, diâmetro 50mm	Curva 90° Soldável, Fabricada em PVC 50MM	MULTILIT/ MULTILIT	310 UN	R\$ 5,60	R\$ R\$ 1.736,00
	0004	Curva 90° Soldável, Fabricada em PVC, resistente a diversos produtos químicos, diâmetro 60mm	Curva 90° Soldável, Fabricada em PVC 60MM	KRONA/ KRONA	410 UN	R\$ 20,00	R\$ R\$ 8.200,00
	0005	Curva 90° Soldável, Fabricada em PVC, resistente a diversos produtos químicos, diâmetro 75mm	Curva 90° Soldável, Fabricada em PVC 75MM	MULTILIT/ MULTILIT	410 UN	R\$ 22,80	R\$ R\$ 9.348,00
	0006	Curva Curta em PVC rígido 90° de 100mm, cor branca, para Esgoto	Curva Curta em PVC rígido 90° de 100mm	MULTILIT/ MULTILIT	510 UN	R\$ 14,50	R\$ R\$ 7.395,00
	0007	Curva Curta em PVC rígido 90° de 40mm, cor branca, para Esgoto	Curva Curta em PVC rígido 90° de 40mm	MULTILIT/ MULTILIT	510 UND	R\$ 3,00	R\$ R\$ 1.530,00
	0008	Curva Curta em PVC rígido 90° de 50mm, cor branca, para Esgoto	Curva Curta em PVC rígido 90° de 50mm	MULTILIT/ MULTILIT	510 UND	R\$ 4,50	R\$ R\$ 2.295,00
	0009	Curva Curta em PVC rígido 90° de 75mm, cor branca, para Esgoto	Curva Curta em PVC rígido 90° de 75mm	MULTILIT/ MULTILIT	510 UN	R\$ 11,00	R\$ R\$ 5.610,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 39.403,00
0008		GRUPO DE ITENS VIII – FLANGE SOLDA EM PVC					
	0001	Flange Soldável em PVC 25mm	Flange Soldável em PVC 25mm	FORTLEV/ FORTLEV	615 UN	R\$ 6,00	R\$ R\$ 3.690,00
	0002	Flange Soldável em PVC 32mm	Flange Soldável em PVC 32mm	FORTLEV/ FORTLEV	615 UN	R\$ 7,50	R\$ R\$ 4.612,50
	0003	Flange Soldável em PVC 50mm	Flange Soldável em PVC 50mm	FORTLEV/ FORTLEV	355 UN	R\$ 10,00	R\$ R\$ 3.550,00
	0004	Flange Soldável em PVC 60mm	Flange Soldável em PVC 60mm	FORTLEV/ FORTLEV	565 UND	R\$ 12,00	R\$ R\$ 6.780,00
	0005	Flange Soldável em PVC 75mm	Flange Soldável em PVC 75mm	FORTLEV/ FORTLEV	335 UND	R\$ 22,50	R\$ R\$ 7.537,50
TOTAL DO LOTE							R\$ 26.170,00
0011		GRUPO DE ITENS XI - LUVA					
	0001	Luva de redução soldável 32x25mm PVC	Luva de redução soldável 32x25mm PVC	FORTLEV/ FORTLEV	650 UND	R\$ 3,25	R\$ R\$ 2.112,50
	0002	Luva de redução soldável 40x32mm PVC	Luva de redução soldável 40x32mm PVC	FORTLEV/ FORTLEV	310 UN	R\$ 4,00	R\$ R\$ 1.240,00
	0003	Luva de redução soldável 50x32mm PVC	Luva de redução soldável 50x32mm PVC	FORTLEV/ FORTLEV	310 UND	R\$ 4,25	R\$ R\$ 1.317,50
	0004	Luva de redução soldável 60x32mm PVC	Luva de redução soldável 60x32mm PVC	FORTLEV/ FORTLEV	510 UND	R\$ 7,48	R\$ R\$ 3.814,80
	0005	Luva PVC 25x1/2 com rosca soldavel	Luva PVC 25x1/2 com rosca soldavel	FORTLEV/ FORTLEV	650 UND	R\$ 2,78	R\$ R\$ 1.807,00
	0006	Luva PVC 32x1 c/ rosca soldavel	Luva PVC 32x1 c/ rosca soldavel	FORTLEV/ FORTLEV	950 UN	R\$ 2,00	R\$ R\$ 1.900,00
	0007	Luva PVC 32x1/2 c/ rosca soldavel	Luva PVC 32x1/2 c/ rosca soldavel	MULTILIT/ MULTILIT	950 UN	R\$ 1,95	R\$ R\$ 1.852,50
	0008	Luva soldavel 25 mm PVC	Luva soldavel 25 mm PVC	MULTILIT/ MULTILIT	950 UND	R\$ 1,58	R\$ R\$ 1.501,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	0009	Luva soldavel 32 mm PVC	Luva soldavel 32 mm PVC	MULTILIT/ MULTILIT	950 UN	R\$ 2,54	R\$ R\$ 2.413,00
	0010	Luva soldavel 50 mm PVC	Luva soldavel 50 mm PVC	MULTILIT/ MULTILIT	540 UN	R\$ 3,46	R\$ R\$ 1.868,40
	0011	Luva soldavel 60 mm PVC	Luva soldavel 60 mm PVC	MULTILIT/ MULTILIT	905 UN	R\$ 5,80	R\$ R\$ 5.249,00
	0012	Luva soldavel 75 mm PVC	Luva soldavel 75 mm PVC	MULTILIT/ MULTILIT	330 UN	R\$ 10,00	R\$ R\$ 3.300,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 28.375,70
0013	Item	GRUPO DE ITENS XIII – REGISTRO ESFERA	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 25mm	Registro Esfera PVC Soldável Comp. 25MM	KRONA/KRONA	410 UN	R\$ 7,58	R\$ R\$ 3.107,80
	0002	Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 32mm	Registro Esfera PVC Soldável Comp. 32MM	HERC/HERC	410 UN	R\$ 13,20	R\$ R\$ 5.412,00
	0003	Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 50mm	Registro Esfera PVC Soldável Comp. 50MM	HERC/HERC	170 UND	R\$ 18,25	R\$ R\$ 3.102,50
	0004	Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 60mm	Registro Esfera PVC Soldável Comp. 60MM	HERC/HERC	270 UN	R\$ 30,00	R\$ R\$ 8.100,00
	0005	Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 75mm	Registro Esfera PVC Soldável Comp. 75MM	HERC/HERC	270 UN	R\$ 49,00	R\$ R\$ 13.230,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 32.952,30
0014	Item	GRUPO DE ITENS XIV – TE 90°	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	Te 90° 20x1/2 mm PVC soldavel	Te 90° 20x1/2 mm PVC soldavel	FORTLEV/ FORTLEV	465 UN	R\$ 2,55	R\$ R\$ 1.185,75
	0002	Te 90° 25 mm PVC soldavel	Te 90° 25 mm PVC soldavel	FORTLEV/ FORTLEV	760 UN	R\$ 2,28	R\$ R\$ 1.732,80
	0003	Te 90° 32 mm PVC soldavel	Te 90° 32 mm PVC soldavel	FORTLEV/ FORTLEV	760 UND	R\$ 2,84	R\$ R\$ 2.158,40
	0004	Te 90° 40 mm PVC esgoto	Te 90° 40 mm PVC esgoto	FORTLEV/ FORTLEV	760 UND	R\$ 4,30	R\$ R\$ 3.268,00
	0005	Te 90° 50 mm PVC esgoto	Te 90° 40 mm PVC esgoto	FORTLEV/ FORTLEV	760 UN	R\$ 3,95	R\$ R\$ 3.002,00
	0006	Te 90° 50 mm PVC soldavel	Te 90° 50 mm PVC soldavel	FORTLEV/ FORTLEV	420 UN	R\$ 6,11	R\$ R\$ 2.566,20
	0007	Te 90° 60 mm PVC soldavel	Te 90° 60 mm PVC soldavel	FORTLEV/ FORTLEV	475 ADES	R\$ 17,48	R\$ R\$ 8.303,00
	0008	Te 90° 75 mm PVC soldavel	Te 90° 75 mm PVC soldavel	FORTLEV/ FORTLEV	410 UND	R\$ 28,20	R\$ R\$ 11.562,00
	0009	Te 90° 25 x 1/2 mm PVC soldavel	Te 90° 25 x 1/2 mm PVC soldavel	FORTLEV/ FORTLEV	490 UND	R\$ 3,00	R\$ R\$ 1.470,00
	0010	Te 90° 100mm PVC esgoto	Te 90° 100mm PVC esgoto	FORTLEV/ FORTLEV	710 UND	R\$ 10,15	R\$ R\$ 7.206,50
TOTAL DO LOTE							R\$ 42.45,65
0018	Item	GRUPO DE ITENS IX- ENVELOPE	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	Válvula de sucção 1" metal	Válvula de sucção 1" metal	KRONA/KRONA	260 UN	R\$ 41,00	R\$ R\$ 10.660,00
	0002	Válvula de sucção 3/4" metal	Válvula de sucção 1" metal	KRONA/KRONA	260 UND	R\$ 19,00	R\$ R\$ 4.940,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 15.600,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 519.220,15

Valor Global desta ata é R\$ 519.220,15 (quinhentos e dezenove mil e duzentos e vinte reais e quinze centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 034/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 034/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.



=====

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do



Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.11.26 09:09:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAO BENEDITO MATERIAS DE
CONSTRUCAO
CONSTRUTORA
E:14098166000105

Assinado de forma digital por
SAO BENEDITO MATERIAS DE
CONSTRUCAO CONSTRUTORA
E:14098166000105

EMPRESA SÃO BENEDITO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, CONSTRUTORA E ELETROS
CNPJ Nº 14.098.166/0001-05
Patrese Dos Santos Costa
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025034.4

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 1400/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, INCLUINDO BOMBA D' ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETÁRIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo Tipo Menor Preço por Grupos de Itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

SEBASTIÃO Q. FERREIRA, com sede em Abaetetuba/PA, na Tv. José Gonçalves Chaves, nº 1401, Bairro: São Lourenço, CEP: 68.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.759/0001-60, Telefone: (91) 98092-5026, Email: lojabarico@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA**, portadora da Carteira de identidade nº 141****, órgão emissor SEGUP/PA e CPF nº 260.***.***-91.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, INCLUINDO BOMBA D' ÁGUA DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETÁRIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, como segue:

SEBASTIAO Q. FERREIRA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.137.759/0001-60 -
Endereço: TV. JOSE GONCALVES - CEP: 68440000 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 98239-4077, **VENCEDORA DOS LOTES:**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		GRUPO DE ITENS I – ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC E ADESIVO PARA TURBOS DE CPVC					
	0001	Adesivo plástico para PVC a base de misturas de solventes e resina sintética. Em frasco com 850gr. Promove a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio	FIRMEX	FIRMEX	450 UN	R\$ 37,75	R\$ R\$ 16.987,50
	0002	Adesivo plástico para tubos de CPVC, quantidade aproximada de 75g, para soldagem a frio entre tubos e conexões de CPVC	FIRMEX	FIRMEX	1.050 UN	R\$ 5,25	R\$ R\$ 5.512,50
TOTAL DO LOTE							R\$ 22.500,00
0005		GRUPO DE ITENS V - CAP					
	0001	Cap PVC de 25mm	FORTLEV	FORTLEV	490 UN	R\$ 1,77	R\$ R\$ 867,30
	0002	Cap PVC de 32mm	KRONA	KRONA	490 UND	R\$ 2,05	R\$ R\$ 1.004,50
	0003	Cap PVC de 60mm	KRONA	KRONA	253 UND	R\$ 9,54	R\$ R\$ 2.413,62
	0004	Cap PVC de 75mm	KRONA	KRONA	232 UN	R\$ 11,70	R\$ R\$ 2.714,40
TOTAL DO LOTE							R\$ 6.999,82
0009		GRUPO DE ITENS IX – JOELHO 90, JOELHO PVC SOLDÁVEL 90°					
	0001	Joelho 90° c/bolsa / nel 75mm PVC esgoto	FORTLEV	FORTLEV	365 UND	R\$ 8,85	R\$ R\$ 3.230,25
	0002	Joelho 90° em PVC para esgoto 100mm, cor branco	FORTLEV	FORTLEV	925 UND	R\$ 8,80	R\$ R\$ 8.140,00
	0003	Joelho 90° em PVC para esgoto 150mm, cor branco	CONEXOES	CONEXOES	875 UND	R\$ 35,30	R\$ R\$ 30.887,50
	0004	Joelho 90° em PVC para esgoto 200mm, cor branco	CONEXOES	CONEXOES	875 UND	R\$ 63,85	R\$ R\$ 55.868,75
	0005	Joelho 90° em PVC para esgoto 40mm, cor branco	FORTLEV	FORTLEV	460 UND	R\$ 2,70	R\$ R\$ 1.242,00
	0006	Joelho 90° em PVC para esgoto 50mm, cor branco	FORTLEV	FORTLEV	875 UN	R\$ 3,10	R\$ R\$ 2.712,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	0007	Joelho 90° em PVC para esgoto 75mm, cor branco	FORTLEV	FORTLEV	875 UND	R\$ 4,75	R\$ R\$ 4.156,25
	0008	Joelho 90° c/bolsa / nel 50mm PVC esgoto	FORTLEV	FORTLEV	332 UND	R\$ 4,24	R\$ R\$ 1.407,68
	0009	Joelho PVC Soldável 90° com Redução de 25mm X 20mm	KRONA	KRONA	265 UN	R\$ 2,50	R\$ R\$ 662,50
	0010	Joelho PVC Soldável 90° com Redução de 32mm X 25mm	KRONA	KRONA	265 UN	R\$ 3,80	R\$ R\$ 1.007,00
	0011	Joelho soldável 90° 20mm PVC	FORTLEV	FORTLEV	950 UND	R\$ 1,05	R\$ R\$ 997,50
	0012	Joelho soldável 90° 25mm PVC	FORTLEV	FORTLEV	950 UN	R\$ 1,90	R\$ R\$ 1.805,00
	0013	Joelho soldável 90° 32mm PVC	FORTLEV	FORTLEV	800 UN	R\$ 3,95	R\$ R\$ 3.160,00
	0014	Joelho soldável 90° 50mm PVC	FORTLEV	FORTLEV	540 UN	R\$ 3,61	R\$ R\$ 1.949,40
	0015	Joelho soldável 90° 60mm PVC	KRONA	KRONA	950 UND	R\$ 8,49	R\$ R\$ 8.065,50
	0016	Joelho soldável 90° 75mm PVC	KRONA	KRONA	300 UND	R\$ 12,36	R\$ R\$ 3.708,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 128.999,83
0015	Item	GRUPO DE ITENS XV - TORNEIRA	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	Torneira Bica Móvel Plus de Parede Com Filtro de água integrado, Branca, Material: Plástico	HERC	HERC	560 UN	R\$ 34,20	R\$ R\$ 19.152,00
	0002	Torneira de Plástico para Pia 1/2 Pol x 15 cm	HERC	HERC	510 UND	R\$ 6,45	R\$ R\$ 3.289,50
	0003	Torneira de plástico resistente tipo ABS, cor branca, para cozinha, de parede, com bica alta móvel, sem arejador, para água fria, 1/2" ou 3/4"	HERC	HERC	410 UN	R\$ 15,52	R\$ R\$ 6.363,20
	0004	Torneira de plástico resistente tipo ABS, cor branca, para pia de cozinha, de mesa/bancada, com bica alta móvel, sem arejador, para água fria, 1/2" ou 3/4"	HERC	HERC	410 UND	R\$ 11,23	R\$ R\$ 4.604,30
	0005	Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	HIDROPEL	HIDROPEL	410 UND	R\$ 51,60	R\$ R\$ 21.156,00
	0006	Torneira metálica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	VIGUA	VIGUA	410 UND	R\$ 37,40	R\$ R\$ 15.334,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 69.899,00
0016	Item	GRUPO DE ITENS XVI - TUBO	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	Tubo Descida Sobrepor Para Caixa de Descarga Elevada em PVC de 1,50m	GRAMPLAST	GRAMPLAST	580 UN	R\$ 17,00	R\$ R\$ 9.860,00
	0002	Tubo PVC esgoto 100 mm 6m	GRAMPLAST	GRAMPLAST	1.500 UND	R\$ 77,00	R\$ R\$ 115.500,00
	0003	Tubo PVC esgoto 150mm 6m	GRAMPLAST	GRAMPLAST	1.400 UND	R\$ 161,00	R\$ R\$ 225.400,00
	0004	Tubo PVC esgoto 200mm 6m	GRAMPLAST	GRAMPLAST	1.500 UND	R\$ 360,00	R\$ R\$ 540.000,00
	0005	Tubo PVC esgoto 50 mm 6m	GRAMPLAST	GRAMPLAST	1.500 UND	R\$ 39,00	R\$ R\$ 58.500,00
	0006	Tubo PVC soldável 25mm	GRAMPLAST	GRAMPLAST	2.700 UND	R\$ 10,00	R\$ R\$ 27.000,00
	0007	Tubo PVC soldável 32mm	GRAMPLAST	GRAMPLAST	2.200 UN	R\$ 23,00	R\$ R\$ 50.600,00
	0008	Tubo PVC soldável 40mm	GRAMPLAST	GRAMPLAST	1.700 UND	R\$ 33,00	R\$ R\$ 56.100,00
	0009	Tubo PVC soldável parede grossa 50mm	GRAMPLAST	GRAMPLAST	1.500 UND	R\$ 27,00	R\$ R\$ 40.500,00
	0010	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm	GRAMPLAST	GRAMPLAST	1.900 ADES	R\$ 37,00	R\$ R\$ 70.300,00
	0011	Tubo PVC soldável parede grossa 75 mm	GRAMPLAST	GRAMPLAST	1.400 UND	R\$ 43,74	R\$ R\$ 61.236,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 1.254.996,00
0017	Item	GRUPO DE ITENS XIV – TE 90°	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	União Soldável em PVC de 25 mm	KRONA	KRONA	600 ADES	R\$ 10,00	R\$ R\$ 6.000,00
	0002	União Soldável em PVC de 32 mm	KRONA	KRONA	500 UND	R\$ 9,99	R\$ R\$ 4.995,00
	0003	União Soldável em PVC de 40 mm	KRONA	KRONA	580 UN	R\$ 15,18	R\$ R\$ 8.804,40
TOTAL DO LOTE							R\$ 19.799,40
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 1.503.194,05

Valor Global desta ata é R\$ 1.503.194,05 (um milhão e quinhentos e três mil e cento e noventa e quatro reais e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 034/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e



=====

as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.11.26 09:08:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEBASTIAO Q
FERREIRA:071377
59000160

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO Q
FERREIRA:07137759000
160

EMPRESA SEBASTIÃO Q. FERREIRA
CNPJ Nº 07.137.759/0001-60
Sebastião Quaresma Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025034.1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 1400/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, INCLUINDO BOMBA D' ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETÁRIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo Tipo Menor Preço por Grupos de Itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

E MIRANDA PINHEIRO EPP, com sede em Igarapé-Miri/PA, na Rua Travessa Coronel Vitório, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.609.492/0001-17, Telefone: (91) 3755-1670, Email: e.mirandapinheiro@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDMILSON MIRANDA PINHEIRO**, portadora da Carteira de identidade nº 246****, órgão emissor SSP/PA e CPF nº 459.***.***-72.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, INCLUINDO BOMBA D' ÁGUA DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETÁRIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025 e seus anexos.



=====

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, como segue:

E MIRANDA PINHEIRO EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.609.492/0001-17 - Endereço: TRAVESSA CORONEL VITORIO - CEP: 68430000 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 3755-1670, VENCEDORA DOS LOTES:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0003		GRUPO DE ITENS III- BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA					
	0001	Bomba Centrífuga Água 3/4 CV. Potência: 3/4 CV; Tensão: 110/220V. Vazão máxima: 5,100 L/h Vazão mínima: 800L/h; Corpo do Bombeador: ferro fundido Rotor: alumínio. Selo mecânico: aço inox(AISI-304)	AMANCO	AMANCO	150 ADES	R\$ 529,17	R\$ 79.375,50
	0002	Bomba Centrífuga Água 1 CV. Capacidade: 8,0 MCA. Tipo Motor: Monofásico. Potência: 1 CV. Material: Ferro Fundido Vazão: 16,7 M3/H. Voltagem: 110/220 V	AMANCO	AMANCO	100 UN	R\$ 684,31	R\$ 68.431,00
	0003	Bomba Centrífuga Água 2 CV. Tipo Motor: Monofásico Potência: 2 CV. Aplicação: Caixa D'água Material: Ferro Fundido. Voltagem: 110/220 V Características adicionais: Sucção 1 1/4, Rotor Alumínio, Selo Aço Inoxidável	SCHNEIDER	SCHNEIDER	50 UN	R\$ 1.095,35	R\$ 54.767,50
	0004	Bomba Centrífuga Água 3 CV. Tipo Motor: Monofásico Potência: 3 CV. Material: Ferro. Características Adicionais: Sucção De 1 1/2", Mca 6-45 M. Vazão: 8 A 17,50 M3/H. Voltagem: 110/220 V	SCHNEIDER	SCHNEIDER	48 UN	R\$ 1.788,62	R\$ 85.853,76
	0005	Bomba Centrífuga Injetora 1 CV. Potência: 1CV (750 W) Tensão: 110/ 220 V (Bivolt). Rotação: 3.500rpm. Vazão máxima (Q): 1.500 litros/hora. Diâmetro do recalque: 3/4" rosca Bocal de sucção: 1.1/4" rosca	SCHNEIDER	SCHNEIDER	56 UND	R\$ 932,35	R\$ 52.211,60
	0006	Bomba Centrífuga Injetora 2 CV. Motor: 2CV - 1500W Tensão Nominal: Bivolt - 110/220V. Rotação: 3500 rpm Vazão máxima (Q): 30.000 L/hora. Altura manométrica máxima (Hm): 20 mca. Sucção máxima (Hs): 8 mca Recalque / Sucção: 2.1/2" rosca	SCHNEIDER	SCHNEIDER	52 UN	R\$ 1.759,29	R\$ 91.483,08
	0007	Bomba Centrífuga 3 CV Injetora. Potência: 3 cv. Tipo de injetor: I- 210. Injetor: 4 Pol. Sucção: 1.1/4 Pol. Recalque: 1 Pol. Retorno: 1 Pol. Rotor: 148 mm. Recalque mínimo: 38 m.c.a. Recalque máximo: 40 m.c.a. Motor: 110/220V Monofásico	SCHNEIDER	SCHNEIDER	33 UN	R\$ 2.320,10	R\$ 76.563,30
	0008	Bomba Centrífuga Água (Submersível). Capacidade: 3,4 M3/H Tipo Motor: Trifásico. Potência: 2 CV. Material: Aço Inoxidável Vazão: 800 M3/H. Componentes Adicionais: Com Válvula De Retenção. Frequência: 60 HZ. Voltagem: 220 V. Tipo Instalação: Submersível	SCHNEIDER	SCHNEIDER	60 UND	R\$ 1.383,73	R\$ 83.023,80
	0009	Bomba Centrífuga Água (Submersível) 3CV. Tensão: Monofásica Voltagem: 220V / 230 V. Potência: 3 CV. Estágios: 18. Vazão: 1.500 a 6.500 Litros por hora Frequência: 60 Hz. Altura min: 62 metros Altura máx: 167 metros Bocal de Saída: 1.1/2" Polegadas (50mm) com rosca BSP Camisa do Motor: Inox	SCHNEIDER	SCHNEIDER	58 UN	R\$ 1.585,59	R\$ 91.964,22
0010		Bomba Centrífuga Água (Submersível) 5CV. Potência: 5 CV; Tensão: 380V; Estágios: 18; Capacitor interno: 2 fios + terra; Recalque (Saída): 1 1/2 pol. (bsp). Vazão máxima: 13 m³/h para 50 mca; Vazão mínima: 5 m³/h para 135 mca; Carcaça: Aço inox; Rotor: Termoplástico; Lubrificação: Água;	SCHNEIDER	SCHNEIDER	43 UN	R\$ 3.609,35	R\$ 155.202,05
TOTAL DO LOTE							R\$ 838.875,81
0004	Item	GRUPO DE ITENS - IV- CAIXA D' ÁGUA/RESERVATÓRIO E CAIXA SIFONADA	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	Caixa d'água / Reservatório, fabricado em polietileno e com tampa no mesmo material, para volume de 500 litros	BAKOF	BAKOF	145 UN	R\$ 246,84	R\$ 35.791,80
	0002	Caixa d'água / Reservatório, fabricado em polietileno e com tampa no mesmo material, para volume de 1.000 litros	BAKOF	BAKOF	141 UN	R\$ 392,54	R\$ 55.348,14
	0003	Caixa d'água / Reservatório, fabricado em polietileno e com tampa no mesmo material, para volume de 2.000 litros	BAKOF	BAKOF	123 UND	R\$ 743,70	R\$ 91.475,10
	0004	Caixa d'água / Reservatório, fabricado em polietileno e com tampa no mesmo material, para volume de 3.000 litros	BAKOF	BAKOF	119 UN	R\$ 1.200,37	R\$ 142.844,03
	0005	Caixa d'água / Reservatório, fabricado em polietileno e com tampa no mesmo material, para volume de 5.000 litros	BAKOF	BAKOF	117 UND	R\$ 2.042,31	R\$ 238.950,27
	0006	Caixa d'água / Reservatório, fabricado em polietileno e com tampa no mesmo material, para volume de 10.000 litros	BAKOF	BAKOF	114 UND	R\$ 4.154,30	R\$ 473.590,20
	0007	Caixa d'água / Reservatório, fabricado em polietileno e com tampa no mesmo material, para volume de 20.000 litros	BAKOF	BAKOF	110 UND	R\$ 8.255,49	R\$ 908.103,90
	0008	Caixa sifonada, PVC, 100x100x50 mm, com grelha quadrada, branca	AKATO	AKATO	435 UND	R\$ 16,43	R\$ 7.147,05
TOTAL DO LOTE							R\$1.953.250,49
0007	Item	GRUPO DE ITENS – IV- FITA TIPO VEDA ROSCA	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	Fita Tipo Veda Rosca, rolo de 18mmx 50m de comprimento. Fabricada em PTFE (Politetrafluoretileno/Teflon), cor branca, suporta temperaturas entre -90°C a 230°C. Utilizada para vedação de juntas roscáveis em conexões hidráulicas e pneumáticas de latão, cobre, aço e plásticos em geral	LIEGE	LIEGE	1.080 UN	R\$ 5,98	R\$ 6.458,40
TOTAL DO LOTE							R\$ 6.458,40
TOTAL DO VENCEDOR							R\$2.798.584,70

Valor Global desta ata é R\$ 2.798.584,70 (dois milhões e setecentos e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 034/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.



=====

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.



=====

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.11.26 09:09:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E MIRANDA
PINHEIRO:006
09492000117

Assinado de forma
digital por E MIRANDA
PINHEIRO:006094920001
17
Dados: 2025.12.02
08:04:28 -03'00'

EMPRESA E MIRANDA PINHEIRO EPP
CNPJ Nº 00.609.492/0001-17
Edmilson Miranda Pinheiro
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025034.2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 1400/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, INCLUINDO BOMBA D' ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETÁRIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo Tipo Menor Preço por Grupos de Itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

PRAVALUZ COMERCIO LTDA, com sede em Castanhal/PA, na Travessa Doutor Lauro Sodré, nº 1185, Bairro: Iaketama, CEP: 68745220, inscrita no CNPJ sob o nº 12.046.768/0001-85, Telefone: (91) 3711-1393 (91) 98802-5587, Email: pravaluzlicitacao@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **PATRÍCIA CLAUDIA PINTO VALOIS**, portadora da Carteira de identidade nº 170****, órgão emissor PC/PA e CPF nº 379.***.***-15.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, INCLUINDO BOMBA D' ÁGUA DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETÁRIAS E FUNDOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025 e seus anexos.



=====

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

Parágrafo Quinto – Poderá ser feito a Renovação dos quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preço em conformidade com sua prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, como segue:

PRAVALUZ COMERCIO LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 12.046.768/0001-85 - Endereço: Travessa Doutor Lauro Sodré - CEP: 68745220 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 3721-1113, VENCEDORA DOS LOTES:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0010		GRUPO DE ITENS X – KIT PARAFUSO					
	0001	Kit parafuso fixador em aço inoxidável com 90mm. rosca M8 e bucha nº10 para vaso sanitário	HIDROLAR	HIDROLAR	800 UN	R\$ 2,78	R\$ 2.224,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 2.224,00
0012		GRUPO DE ITENS XII – NIPLE PLASTICO, PLUG ROSCAVEL, SIFÃO/TUBO SINFONADO, LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA					
	0001	Niple Plastico Branco Conexão ½" x ½" Roscavel	KRONA	KRONA	405 UND	R\$ 0,50	R\$ 243,00
	0002	Plug roscavel em PVC ½"	KRONA	KRONA	310 UND	R\$ 0,41	R\$ 127,10
	0003	sifão/tubo sinfonado, extensível/sanfonado até 50 a 70 cm, fabricado de plástico na cor branca, modelo universal/ multiuso simples	KRONA	KRONA	930 UND	R\$ 5,18	R\$ 4.817,40
	0004	Lavatório de louça branca, sem coluna (suspensão). Largura aproximada de 40 a 46cm	LUZARTE	LUZARTE	385 UN	R\$ 163,76	R\$ 63.047,60
TOTAL DO LOTE							R\$ 68.235,10
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 70.459,10

Valor Global desta ata é R\$ 70.459,10 (setenta mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 034/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



=====

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 26 de novembro de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.11.26 09:09:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRAVALUZ COMERCIO LTDA:1204676800018
5

Assinado de forma digital
por PRAVALUZ COMERCIO
LTDA:12046768000185

EMPRESA PRAVALUZ COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 12.046.768/0001-85
Patrícia Claudia Pinto Valois
Representante Legal
CONTRATADA